PORTARIA Nº 073/PRES, de 22 de janeiro de 1998.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 564, de 08 de junho de 1992, e considerando a necessidade de se racionalizarem os procedimentos administrativos no âmbito da Fundação Nacional do Índio – FUNAI.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a s Normas de Procedimentos abaixo relacionadas:

- NP-2.051 Elaboração e utilização de siglas;
- NP-2.052 Utilização do Sistema de Telecomunicações.

Art. 2º As Normas de Procedimentos mencionadas no Art. 1º da presente Portaria, serão publicadas no Boletim de Serviço – Ano XI, Nº 02, de 05 de Fevereiro de 1998.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SULIVAN SILVESTRE OLIVEIRA

Presidente

PORTARIA Nº 087/PRES, de 28 de janeiro de 1998.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 564, de 08 de junho de 1992, de conformidade com o Decreto nº 1.775, de 08 de janeiro de 1996, e considerando o Termo de Acordo firmado entre a Presidência da FUNAI e a Comissão Tupiniquim/Guarani no dia 24 de janeiro de 1998, bem como Despacho do Sr. Ministro de Estado da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo Técnico para realizar avaliação do potencial econômico, das Terras Indígenas Tupiniquim e Comboios, identificadas pelo GT Portaria nº 0783/94, com vistas a complementar os trabalhos técnicos de estudo sobre as atividades produtivas a serem desenvolvidas nas áreas identificadas, que possam atender às necessidades econômicas das etnias Tupiniquim e Guarani, composto por:

- 1) Antônio Pereira Neto Antropólogo DPI/DAS/FUNAI coordenador;
- 2) Eurípedes Roosevelt da Silva Engenheiro Agrimensor DEM/DAF/FUNAI;
- 3) José A. Feres Medina DPI/DAS/FUNAI;
- 4) Lauro Martins da Aldeia Caieiras Velha/PIN Tupiniquim;
- 5) Jonas do Rosário Líder Indígena da Aldeia Irajá/PIN Tupiniquim; e
- 6) Antônio Carvalho Guarani Líder Indígena da Aldeia Boa Esperança/PIN Tupiniquim.

Art. 2º Determinar o deslocamento dos técnicos a cidade de Aracruz, no Estado do Espírito Santo.

Art. 3º Determinar o período de 15 dias para a realização dos trabalhos de campo e de 10 dias para a entrega do relatório, a contar de 30 de janeiro de 1998.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

SULIVAN SILVESTRE OLIVEIRA

Presidente

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XI	N° 02	Janeiro - 98

PORTARIA Nº 088/PRES, de 28 de janeiro de 1998.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 564, de 08 de junho de 1992, e tendo em vista o que consta do FAX nº 005/SA/ADR-MANAUS, de 21/01/98,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência, ao servidor BENEDITO RANGEL DE MORAES, ocupante do Cargo de Engenheiro Agrônomo, nível NS-C.IV, matrícula nº 0446131, e Administrador Regional, Código DAS 101.3, da Administração Executiva Regional de Manaus, e em seus impedimentos, o servidor FRANCISCO LIMA MATOS, ocupante do Cargo de Advogado, nível NS-B.V, matrícula nº 0445193, para em conjunto com a servidora JANICE QUEIROZ DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Contador, nível NI-A.I, matrícula nº 0445327, e Chefe de Serviço de Administração, Código DAS 101.1, e nos impedimentos desta, o servidor MESSIAS DE OLIVEIRA SOTELO, ocupante do Cargo de Técnico de Contabilidade, nível NI-A.III, matrícula nº 0445174, e Chefe da Seção de Contabilidade e Finanças, Código FG1, para ordenarem despesas e movimentarem contas bancárias desta Fundação, no âmbito da Administração Executiva Regional de Manaus.

Art. 2º Determinar que no exercício da competência delegada no item anterior, sejam cumpridas as exigências da legislação reguladora da matéria, especialmente as disposições do Decreto Lei nº 2.300/86, com as alterações introduzidas pelos Decretos Leis nº 2.348/87, 2.360/87, Decretos nºs 93.872/86 e 95.519/87 e IN/STN nº 12/87, de 08.07.87.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SULIVAN SILVESTRE OLIVEIRA

Presidente

	Separata do Boletim de Serviço da FUNAI	Brasília	Ano XI	N° 02	Janeiro - 98
--	---	----------	--------	-------	--------------